



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 02/2019

Processo Origem n° 001.0500.000.061/2017

Processo 2019 n° 2051437/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 01/03/2018 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EVERALDO BRANCALHÃO – AME SANTA FÉ DO SUL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 72.957.814/0001-20, inscrito no CREMESP sob nº 901035, com endereço à Rua Mina Gerais nº 3051 – Votuporanga – SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga sob nº 07 de 14/02/1948, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Luiz Fernando Góes Liévana, brasileiro, empresário, portador do RG: 7.598.835-5, CPF:045.349.978-33, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.061/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EVERALDO BRANCALHÃO – AME SANTA FÉ DO SUL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do Projeto Especial “Corujão da Saúde”, nos meses de março a agosto do exercício de 2019 no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EVERALDO BRANCALHÃO – AME SANTA FÉ DO SUL**, em conformidade com a Resolução SS nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, além dos ANEXOS TÉCNICOS I e II, do presente Contrato de Gestão assinado em 01/03/2018, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Em virtude da realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde", no exercício de 2019, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2019, correspondente ao período de maio a outubro, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de **R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)** ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2019, agora estimados em **R\$ 8.089.050,60 (Oito milhões, oitenta e nove mil, cinquenta reais e sessenta centavos)**, sendo o repasse efetivado nos meses de maio a outubro, conforme tabela abaixo:

MÊS	T.R. 01/2019 (R\$)	T.R. 02/2019 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	390.145,20	-
Fevereiro	390.145,20	-
Março	390.145,20	-
Abril	751.735,00	-
Maio	751.735,00	25.500,00
Junho	751.735,00	25.500,00
Julho	751.735,00	25.500,00
Agosto	751.735,00	25.500,00
Setembro	751.735,00	25.500,00
Outubro	751.735,00	25.500,00
Novembro	751.735,00	-
Dezembro	751.735,00	-
TOTAL	7.936.050,60	153.000,00

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 – PROJETO ESPECIAL – “CORUJÃO DA SAÚDE” – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO 2019



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

64

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	-	-	50	50	50	50	50	50	-	-	300
Ultrassonografia Geral	-	-	-	-	300	300	300	300	300	300	-	-	1.800
Total					350	350	350	350	350	350			2.100

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DR. EVERALDO BRANCALHÃO - AME SANTA FÉ DO SUL** para o exercício de 2019, fica estimado em **R\$ 8.089.050,60 (Oito milhões, oitenta e nove mil, cinquenta reais e sessenta centavos)**, e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	79%
Atendimento não médico	6%
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	1%
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	4%
SADT Externo	10%
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de 2019, dar-se-ão na seguinte maneira:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – CRONOGRAMAS

2019				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	TR 01/2019 Valor	TR 02/2019 Projeto Especial * Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 390.145,20	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 390.145,20	-		
Março	R\$ 390.145,20	-		
Abril	R\$ 751.735,00	-	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	R\$ 751.735,00	25.500,00		
Junho	R\$ 751.735,00	25.500,00		
Julho	R\$ 751.735,00	25.500,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 751.735,00	25.500,00		
Setembro	R\$ 751.735,00	25.500,00		
Outubro	R\$ 751.735,00	25.500,00	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 751.735,00	-		
Dezembro	R\$ 751.735,00	-		
Total	R\$ 7.936.050,60	153.000,00		

*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores de Produção**.

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DR. EVERALDO BRANCALHÃO - AME SANTA FÉ DO SUL**.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Qualidade**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado, não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 02/2019**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos diagnósticos (SADT externo), considerados como **Projeto Especial “Corujão da Saúde”**, serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial no segundo semestre de 2019, será efetuada a avaliação da produção realizada no período



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial "Corujão da Saúde", haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de Abril de 2019.





DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



LUIZ FERNANDO GOES IEVANA
PROVEDOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VOTUPORANGA

Testemunhas:

1) 
Nome: Vanderlinda Ferreira Rezende
R.G.: 29827742-6

2) 
Nome: Brisa L. Andrade
R.G.: 48.677.820-4